DECRETO Nº 086/2.019

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso I da Lei Orgânica Municipal e demais disposições contidas na lei 4.320/64 e,

CONSIDERANDO que junto a Contabilidade desta Prefeitura existem diversos empenhos não processados e não processados referentes a exercícios anteriores que devem ser anulados para refletirem com exatidão a contabilidade.

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar de Despesas não Processadas são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação.

CONSIDERANDO que o Art. 38 da Lei 4.320/64 prevê que "reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício; quando a anulação ocorrer após o encerramento deste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar".

DECRETA

Art. 1º - Ficam anulados total e/ou parcialmente os saldos remanescentes dos empenhos referentes ao exercício financeiro 2.018, pormenorizados por ficha, número, credor e data, nos seguintes termos:

FICHA	EMPENHO	TIPO	CREDOR	DATA	EMPENHADO	LIQUIDADO	ANULADO NÃO PROCESSADO	ANULADO PROCESSAD
2018	06263	Estimativo	007324 - Drogafonte Ltda	13/11/2018	4.192,40	592,40	3.600,00	
2018	06642	Estimativo	007324 - Drogafonte Ltda	05/12/2018	1.409,70	1.406,45	3,25	

NÚMERO DE CREDORES		1
NÚMERO DE CENTRO DE CUSTO		2
NÚMERO DE EMPENHOS	Ordinário	0
	Global	0
	Estimativo	2
TOTAL DOS EMPENHOS		5.602,10
TOTAL LIQUIDADO		1.998,85
TOTAL ANULADO		3.603,25
ANULADO PROCESSADO		0,00
ANULADO NÃO PROCESSADO		3.603,25

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezenove. (24/05/2.019).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal